



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº - 118/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Concede subvenção social às Entidades que especifica para o exercício de 2019, como especifica.

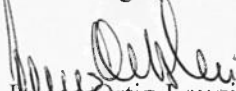
TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº118/2019, de autoria do Executivo Municipal, que concede subvenção social às Entidades que especifica para o exercício de 2019, elencadas no Art. 1º da matéria em apreço, divididos em 12 parcelas iguais, especificando as exigências legais quanto a devida prestação de contas e as penalidades previstas.

A matéria em apreço não fere dispositivos legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2.019.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Souza
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº - 118/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Concede subvenção social às Entidades que especifica para o exercício de 2019, como especifica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº118/2019, de autoria do Executivo Municipal, que concede subvenção social às Entidades que especifica para o exercício de 2019, elencadas no Art. 1º da matéria em apreço, divididos em 12 parcelas iguais, especificando as exigências legais quanto a devida prestação de contas e as penalidades previstas.

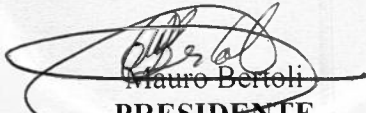
As entidades atendem as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e obedecem aos padrões mínimos de eficiência das entidades sociais.

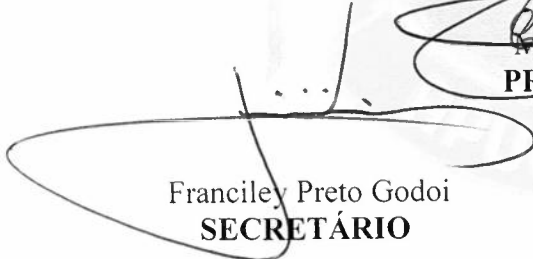
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente a matéria, recomendando ao plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2019.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Franciley Preto Godoi
SECRETÁRIO


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE ED., CULT., ESP., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº - 118/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Concede subvenção social às Entidades que especifica para o exercício de 2019, como especifica.

TEOR DO PARECER

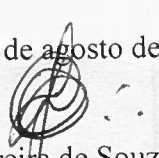
A apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº118/2019, de autoria do Executivo Municipal, que concede subvenção social às Entidades que especifica para o exercício de 2019, elencadas no Art. 1º da matéria em apreço, divididos em 12 parcelas iguais, especificando as exigências legais quanto a devida prestação de contas e as penalidades previstas.

As entidades atendem as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e obedecem aos padrões mínimos de eficiência das entidades sociais.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2.019.


Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Souza
SECRETÁRIA


Edson da Costa Freitas
RELATOR